



## PROPOSTA COMERCIAL

Teresópolis, 16 de julho de 2021.

AO  
MUNICÍPIO DE PIRAI  
Praça Getúlio Vargas, S/Nº  
Centro - Pirai - R.J.  
A/C. Comissão de Licitação

Ref.: CONVITE Nº 008/2021

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa proposta de preço relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

**“Obra de Pintura e Impermeabilização da Sede da Secretaria Municipal de Cultura – Centro - Pirai/RJ.”**

Conforme Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro e Desembolso Máximo, é de R\$ 58.191,73 (Cinquenta e oito mil, cento e noventa reais e setenta e três centavos).

O prazo para a execução da obra é de 60 (sessenta) dias conforme cronograma físico financeiro.

Declaramos que em nosso “Preço Global”, para execução das obras e serviços, incluímos as despesas com materiais e equipamentos, ferramentas, transportes, cargas e descargas de materiais, mão de obra, despesas administrativas, legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, tributos, taxas, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa da obra, conforme projeto e especificações constantes do Edital, bem como nosso lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à CONTRATANTE.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de abertura da Licitação.

Dr. José Mendonça Clark, 60 - Sala: 322  
Varzea - CEP: 25953-560 - Teresópolis - RJ  
(21) 2641-4328





Acompanham a nossa proposta de preço os documentos previstos na Cláusula 4 deste Edital, com todas as informações necessárias para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações e normas técnicas da ABNT, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da CONTRATANTE, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos projetos.

Atenciosamente,

---

**RESITEC DE TERESÓPOLIS CONSTRUÇÕES LTDA.**  
**Ricardo de Sá Osborne da Costa**  
**Sócio-Gerente**  
**Responsável Técnico**  
**RG CREA/RJ nº 86-1-03585-3**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI  
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo  
GERA: Pintura da Secretaria de Cultura  
Local: Rua Comendador Sá - PIRAI - RJ  
CONVITE: 008/2021.

Orç 028/21  
Data: 16/07/2021  
Preparado: SMOU



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Prazo: 60 DIAS

CÓDIGO EMOP	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO S/ BDI	BDI 28,82%	PREÇO C/ BDI	PREÇO TOTAL
	<b>01.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>1.298,22</b>
02.020.0001-A	01.1	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	3,00	335,93	28,82%	432,74	1.298,22
02.006.0015-A	01.2	ALUGUEL CONTAINER PARA ESCRITORIO C/MC, MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, CHAPAS ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FERRO, CHASSIS REFORCADO, EPISO COMPENSADO NAVAL, INCL. INST. ELETRICA E HIDRO-SANITARIAS, ACESSORIOS, 1 VASO SANITARIO E 1 LAVATORIO, EXCL. TRANSP. (VIDE ITEM 04.005.0300), CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	UNX ES	0,00	0,00	28,82%		0,00
04.005.0300-A	01.3	TRANSPORTE DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	UNX KM	0,00	0,00	28,82%		0,00
04.013.0015-A	01.4	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006	UN	0,00	0,00	28,82%		0,00
	<b>02.0</b>	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>						<b>239,80</b>
05.001.0042-A	02.1	REMOCAO DE COBERTURA DE TELHAS DE POLICARBONATO, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO, MEDIDA PELA AREA REAL DA COBERTURA	M2	8,16	8,39	28,82%	10,81	88,21
05.001.0072-A	02.2	REMOCAO DE CALHAS E CONDUTORES	M	42,70	2,75	28,82%	3,55	151,59
	<b>03.0</b>	<b>SECRETARIA DE CULTURA</b>						<b>28.491,31</b>
17.017.0169-A	03.1	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE MADEIRA NOVA, COM ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO OU ACETINADO, UMA DEMAO DE VERNIZ ISOLANTE INCOLOR, UMA DEMAO DE FUNDO SINTETICO NIVELADOR, UMA DEMAO DE MASSA PARA MADEIRA, INCLUSIVE LIXAMENTO E REMOCAO DE PO E DUAS DEMAO DE ACABAMENTO	M2	168,74	39,80	28,82%	51,26	8.652,99
17.018.0110-A	03.2	PINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE, FOSCA OU ACETINADA, CLASSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079), PARA INTERIOR E EXTERIOR, BRANCA OU COLORIDA SOBRE TUIJO, CONCRETO LISO, CIMENTO SEM AMIANTO, E REVESTIMENTO, INCLUSIVE LIXAMENTO, UMA DEMAO DE SELADOR ACRILICO E DUAS DEMAO DE ACABAMENTO	M2	711,13	14,59	28,82%	18,79	13.362,13
19.034.0008-A	03.3	IMPERMEABILIZACAO PAREDES DE ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS OU BLOCOS CONCRETO, C/FUROS, S/A PRESENCIA DE CAL, C/ABSORCAO UMIDADE (UMIDADE ASCENDENTE) APLICANDO DUAS DEMAO CRUZADAS CIMENTO POLIMERICO, ATENDENDO ABNT NBR 11905, CONSUMO 1KG/M2/DEMAO, DESDE PISO ATE ALTURA 1 A 1,2M	M2	38,22	15,56	28,82%	20,05	766,31
13.001.0030-B	03.4	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4 COM 1,5CM DE ESPESURA, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3	M2	38,22	23,54	28,82%	30,71	1.173,74
08.109.0016-A	03.5	MAO DE OBRA DE AJUDANTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	96,00	8,94	28,82%	11,52	1.105,92
15.011.0030-A	03.6	COBERTURA EM CHAPAS DE ACRILICO TRANSLUCIDO DE 6MM DE ESPESURA, INCLUSIVE FIXACAO, EXCLUSIVE ESTRUTURA, MEDIDO PELA AREA REAL DE COBERTURA, FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	8,16	326,33	28,82%	420,37	3.430,22
	<b>04.0</b>	<b>ANEXO SECRETARIA DE CULTURA</b>						<b>28.162,40</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ  
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo  
OBRA: Pintura da Secretaria de Cultura  
Local: Rua Comendador Sá - PIRAÍ - RJ  
CONVITE: 008/2021

Orç 028/21  
Data: 16/07/2021  
Preparado: SMOU



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Prazo: 60 DIAS

CÓDIGO EMOP	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO S/ BDI	BDI 28,82%	PREÇO C/ BDI	PREÇO TOTAL
17.018.0110-A	04.1	PINTURA COM TINTA LATEX SEMBRILHANTE,FOSCA OU ACETINADA,CLASSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079),PARA INTERIOR E EXTERIOR,BRANCA OU COLORIDA,SOBRE TIJOLO,CONCRETO LISO CIMENTO SEM AMIANTO,E REVESTIMENTO,INCLUSIVE LIXAMENTO,UMA DEMA0 DE SELADOR ACRILICO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	414,11	14,59	28,82%	18,79	7.781,13
17.017.0186-A	04.2	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE MADEIRA NOVA COM ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO OU ACETINADO,UMA DEMA0 DE VERNIZ ISOLANTE INCOLOR,UMA DEMA0 DE FUNDO SSINTETICO NIVELADOR,UMA DEMA0 DE MASSA PARA MADEIRA,INCLUSIVE LIXAMENTO E REMOCCAO DE PO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	158,49	39,80	28,82%	51,28	8.127,37
18.007.0027-A	04.3	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO N°28 COM 50CM DE DESENVOLVIMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	42,40	81,90	28,82%	105,51	4.473,52
18.034.0008-A	04.4	IMPERMEABILIZACAO PAREDES DE ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOSOU BLOCOS CONCRETO, C/FUROS, S/A PRESENCIA DE CAL, C/ABSORCAO UMIDADE (UMIDADE ASCENDENTE) APLICANDO DUAS DEMAOS CRUZADAS.CIMENTO POLIMERICO, ATENDENDO ABNT NBR 11905, CONSUMO 1KG/M2/DEMAO, DESDE PISO ATE ALTURA 1 A 1,2M	M2	61,79	15,56	28,82%	20,05	1.238,89
18.001.0030-B	04.5	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4 COM 1,5CM DE ESPESSURA,INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3	M2	61,79	23,84	28,82%	30,71	1.897,57
05.105.0016-A	04.6	MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	104,00	8,94	28,82%	11,52	1.198,08
84954	04.7	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/	M2	32,40	82,56	28,82%	106,35	3.445,74
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>58.191,73</b>
<p>Notas:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1- Este orçamento foi baseado no sistema de custos unitários de EMOP-RJ, 13ª edição. Preços referentes a Fevereiro 2021</li> <li>2- Os itens que possuem códigos genéricos, foram considerados preços de mercado</li> <li>3- Fórmulas na coluna Preço Total, para a linha 10 por exemplo: = arred(soma(E10*F10);2) é o modo como são definidos os centavos, método a ser aplicado pelo Licitante em sua planilha.</li> <li>4- Em caso de divergência de informação entre o projeto e a planilha de orçamento, prevalecerão as especificações do projeto.</li> <li>5- Ficará por conta do contratado os projetos complementares necessários para execução da obra</li> <li>6- Os preços contidos nesta planilha estão com BDI de 28,82%</li> </ol>								

*Ricardo de Sá Osborne da Costa*  
**RESITEC DE TERESÓPOLIS CONSTRUÇÕES LTDA.**  
Ricardo de Sá Osborne da Costa  
Sócio-Gerente  
Responsável Técnico  
RG CREA/RJ nº 86-1-03585-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJI

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo  
OBRA: Pintura da Secretaria de Cultura

Local: Rua Comendador Sá - - PIRAJI - RJ

CONVITE: 008/2021



TRABALHANDO COM DIALÓGICO

Orç 028/21

Data: 16/07/2021

Preparado: SMOU

### CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DIAS		TOTAL
		30	60	
01.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	100% 1.298,22		1.298,22 2,23%
02.0	SERVIÇOS INICIAIS	100% 239,80		239,80 0,41%
03.0	SECRETARIA DE CULTURA	60% 17.094,79	40% 11.396,52	28.491,31 48,96%
04.0	ANEXO SECRETARIA DE CULTURA	30,00% 8.448,72	70,00% 19.713,68	28.162,40 48,40%
TOTAL		27.081,53	31.110,20	58.191,73 100,00%
%		46,54%	53,46%	
TOTAL ACUMULADO		27.081,53	58.191,73	
% ACUMULADO		46,54%	100,00%	

*R. S. Osborne da Costa*  
RES/TEC DE TERESÓPOLIS CONSTRUÇÕES LTDA.  
Ricardo de Sá Osborne da Costa  
Sócio-Gerente

Responsável Técnico  
RGC/REA/RJ nº 86-1-03585-3

*RS*





CONTRATO ADM Nº 024/2021

Contrato de Prestação de Serviços para  
Obra de Pintura com Impermeabilização  
do prédio Sede da Secretaria Municipal de  
Cultura – Centro – Pirai/RJ, que fazem  
entre si o Município de Pirai e a  
Empresa Resitec de Teresópolis  
Construções Ltda.

O Município de Pirai, CNPJ-MF sob o nº 29.141.322/0001-32, com sede à Praça Getúlio Vargas, S/nº - Centro – Pirai/RJ doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Arthur Henrique Gonçalves Ferreira, portador da Carteira de Identidade nº 873.003, emitida pelo Instituto Pereira Faustino, portador do CPF nº 093.751.557-49, residente à Av. Beira Rio, nº 165 – Centro – Pirai/RJ e a Empresa Resitec de Teresópolis Construções Ltda inscrita no C.N.P.J - M.F. sob o Nº 03.253.042/0001-22, com sede à Rua Doutor José Mendonça Clark, 90, sala 322- Várzea-Teresópolis/RJ, CEP: 25953-560, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Ricardo de Sá Osborne da Cotas, portador da Carteira de Identidade Nº 86103583-3 expedida pelo CREA/RJ, C.P.F. Nº 883, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo Nº 5303/2021 doravante denominado Processo e que se regerá pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, atendidas às cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A CONTRATADA se obriga prestar os serviços para Obra de de Pintura com Impermeabilização do prédio Sede da Secretaria Municipal de Cultura – Centro - Pirai/RJ, conforme Edital do Convite nº 008/2021 que, com seus Anexos e a Proposta Comercial, fazem parte integrante deste Contrato e ficarão anexados ao Processo, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Os documentos, discriminados abaixo, integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, e lhe são anexos:

- a) Edital de Licitação e seus Anexos, incluindo o Memorial Descritivo nº 028/2021;
- b) Proposta da CONTRATADA;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO





Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE PIRAI  
Secretaria Municipal de Administração



A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato pelo preço global de R\$ 58.191,73 (cinquenta e oito mil, cento e noventa e um reais e setenta e três centavos) preço, este, que não poderá ser alterado, a não ser nas hipóteses expressamente previstas.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

O preço ajustado inclui todos os custos de materiais e equipamentos, ferramentas, mão de obra, despesas administrativas, alimentação, legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, tributos, lucros, enfim, tudo o que for necessário para perfeita prestação dos serviços objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma parcelada pela Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, em moeda corrente do País, conforme proposta comercial de acordo com os serviços efetivamente executados, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento de cada parcela e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo Secretaria competente.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos somente serão efetuados com a apresentação da nota fiscal; do comprovante de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) junto à Prefeitura Municipal de Pirai e os comprovantes de recolhimento ao INSS e ao FGTS, referente à atividade concernente ao objeto licitado.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês "pró rata tempore", assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró-rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia do seu efetivo pagamento.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, a CONTRATANTE fará jus a um desconto na razão de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia.

#### - CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS





O preço estabelecido é fixo e irrevogável, até o encerramento deste contrato, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93;

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega dos serviços ora contratados será 60 (sessenta) dias, conforme definido no projeto básico, após a assinatura do contrato.

A medição ocorrerá no trigésimo e no sexagésimo dia, conforme cronograma físico financeiro acostado à página 11 do processo Administrativo 5303/2021.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a observar rigorosamente toda a regulamentação aplicável, especificações e instruções fornecidas pela fiscalização, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser sanadas sem ônus para a CONTRATANTE.

##### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA deverá indicar um funcionário que assuma perante a fiscalização a responsabilidade técnica pela execução do contrato e que tenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária.

##### PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer seção ou parcela dos serviços que não sejam aceitas pela fiscalização por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

##### PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, respeitados os limites previstos no Parágrafo 1º do Art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato caberá à CONTRATANTE, a qual incumbirá a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na Legislação pertinente e no Edital de Licitação, inclusive quando à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.







#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeções, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades conforme previsto no Edital de Licitação.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE terá direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

A existência e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, à execução e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros; do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial do presente Contrato, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo, as seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a administração;
- b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Piraí e terá cancelado o registro cadastral do Município de Piraí, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo da multa prevista neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

*[Handwritten signatures]*





- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do Contrato associado a ilícito penal.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para atender a determinação da Fiscalização na prestação dos serviços.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Após 5 (cinco) dias de atraso para o início da prestação dos serviços a partir do prazo estabelecido na ordem de serviço, o contrato poderá ser rescindido, ficando a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato

#### PARAGRAFO TERCEIRO

A penalidade será descontada do pagamento efetuado à CONTRATADA, e caso o valor seja superior, se necessário, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa com a execução do presente Contrato, correrá à conta do elemento 339039, programa de trabalho 1339200161317.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da locação, equipamentos necessários à boa e perfeita execução do objeto contratado. Responsabiliza-se, também, pela segurança, idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.

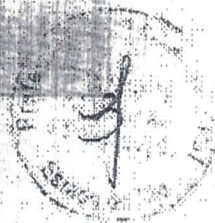
#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial, resultantes da execução do Contrato.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculada à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A CONTRATADA, manterá durante toda a execução do Contrato às condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XI, da Lei Nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme previsto no Artigo 78, Incisos XII a XVII, da Lei Nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Pirají - RJ, excluído qualquer outro.

E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes.

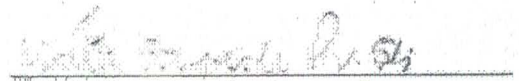
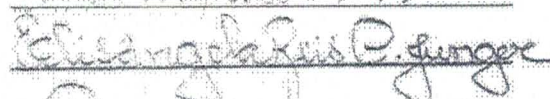
Pirají, 28 de julho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

RESITEC DE TERESÓPOLIS  
CONSTRUCOES LTDA.  
RICARDO DE SA OSBORNE DA COSTA  
CREA/RJ 851035853/D

TESTEMUNHAS

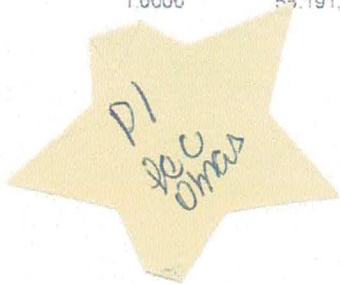
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_







DATA: 22/07/2021		NOTA DE EMPENHO		Nº 2279		
Unidade Orçamentária:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	Código:	1210			
UG / UE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Código:	1050			
Tipo de Crédito:	Orçamentário e Suplementar	Nº do Processo / Ano:				
Modalidade do Empenho:	Global	Nº do Contrato / Ano:				
Nº Manual do Processo Licitatório:		Nº Manual do Processo:				
Modalidade de Licitação:	CONVITE					
Nº protocolo:	Ano do protocolo:	Nº do processo (protocolo): 05303/2021				
Classificação Resumida:	793	Prog. de Trabalho:	1339200161317	MODERNIZAÇÃO DA SMC		
Natureza da Despesa:	339039 15	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis			Dirf: Incide	
Lançamento:	ID: 18725 A DÉBITO: 332310699000000 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO A CREDITO: 213110199000000 -					
	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR ROTEIRO: 2.6.31					
Fonte de Recurso:	10010000	Recursos Ordinários				
redor:	RESITEC DE TERESOPOLIS CONSTRUCOES LTDA	Código:	8369			
CNPJ/CPF:	03.253.042 / 0001 - 22	Insc. Estadual:		Insc. Municipal:	1154147	
Endereço:	RUA DOUTOR JOSÉ MENDONÇA CLARK, 90 SALA 322					
CEP:	25.953-560	Telefone:	(21) 2643-3928	FAX:		
Bairro:	VÁRZEA	Cidade:	TERESÓPOLIS	UF:	RJ	
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vr. Unitário	Vr. Total	
1	PROCESSO Nº 05303/2021. CONVITE Nº 008/2021. REFERENTE À OBRA DE PINTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO ATRAVÉS DA TESOUREARIA DA PREFEITURA, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, ATRAVÉS DE CRÉDITO EM CONTA BANCÁRIA DO CONTRATADO, 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA FINAL DE CADA PERÍODO DE AFERIÇÃO, MEDIANTE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E APRESENTAÇÃO DOS CORRESPONDENTES DOCUMENTOS DE COBRANÇA.... CONFORME PROCESSO.	SRV	1.0000	58.191,7300	58.191,73	
Saldo Anterior:		59.150,00	Saldo Atual:	958,27	Total:	58.191,73
Valor por Extenso:	CINQUENTA E OITO MIL E CENTO E NOVENTA E UM REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS					
Justificativa						
PROCESSO Nº 05303/2021. CONVITE Nº 008/2021. REFERENTE À OBRA DE PINTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO ATRAVÉS DA TESOUREARIA DA PREFEITURA, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, ATRAVÉS DE CRÉDITO EM CONTA BANCÁRIA DO CONTRATADO, 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA FINAL DE CADA PERÍODO DE AFERIÇÃO, MEDIANTE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E APRESENTAÇÃO DOS CORRESPONDENTES DOCUMENTOS DE COBRANÇA.... CONFORME PROCESSO.						
 MARCO AURELIO FERREIRA GAMA CHEFE S. PROG E ORÇAMENTARIA		 VIVIANY TARANTO SEC. MUN. DE FAZENDA				
MUNICÍPIO DE PIRAI - CNPJ - 29.141.322/0001-32 - CENTRO - PIRAI - RJ						



Al fac omas





Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI

ORDEM DE SERVIÇO N.º  
012/2021

DATA DA EMISSÃO  
30/07/2021

UNIDADE FISCALIZADORA

PROG. DE TRABALHO

EMPENHO:

PROCESSO N.º

Secretaria Municipal de  
Obras e Urbanismo

1339200161317  
SEC. MUN. DE CULTURA

2279 –  
22/07/2021

05303/2021

**RESITEC DE TERESÓPOLIS CONSTRUÇÕES LTDA.**

CNPJ: 03.253.042/0001-22

ENDEREÇO: RUA DR. JOSÉ MENDONÇA CLARK, 90, VÁRZEA, TERESÓPOLIS/RJ TELEFONE: (21) 2641-4322

**Autorizamos a execução do(s) serviço(s) abaixo mencionados(s)**

## ESPECIFICAÇÃO

**OBRA DE PINTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO DA CASA DA SECRETARIA DE CULTURA.**

**LOCAL: RUA COMENDADOR SÁ, 105, CENTRO, 1º DISTRITO DE PIRAI/RJ.**

**CARTA CONVITE Nº 008/2021 - PROCESSO ADM. Nº 05303/2021**

Obs.: 1 - A CONTRATADA deverá, inscrever, no Regime Geral de Previdência Social (RGPS), os segurados empregados, trabalhadores avulsos e contribuintes individuais a seu serviço, se ainda não inscritos (Art. 17 da Lei 8.213/91 e Art. 4º § 2º da Lei 10.666/03)

2 - A CONTRATADA deverá efetuar a matrícula da Obra no CEI na **Receita Federal**, e, no término da execução da mesma, deverá solicitar ao Órgão da Receita Federal a baixa.

3 - A CONTRATADA deverá apresentar na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano a ART do responsável pela execução da Obra.

4 - A CONTRATADA tem até 05 (Cinco) dias úteis para iniciar a Obra, após atestar recebimento da Ordem de Serviço.

**Atenção:** Durante a execução da Obra/Serviço a CONTRATADA deverá apresenta o Relatório Fotográfico, Diário de Obras/Serviços, Memória de Cálculo e Planilha de Medição.

FISCALIZAÇÃO:

Engº Alexandre G. Larcher Fº  
Ch. Setor de Manutenção  
SMDOU - Matr. 12129-D  
CREA/RJ 2014538166

VALOR TOTAL **R\$ 58.191,73 (Cinquenta e oito mil e cento e noventa e um reais e setenta e três centavos).**

PRAZO DE EXECUÇÃO: **60 (Sessenta) dias.**

AUTORIZADA POR:

**Julio Cezar da Fonseca Alves**  
Assessor Executivo - SMOU  
Matr. 12.016

RECEBIDA POR: EM: 30 / 07 / 2021

Resitec de Teresópolis Const. Ltda.





Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI

ORDEM DE SERVIÇO N.º  
012/2021

DATA DA EMISSÃO  
30/07/2021

UNIDADE FISCALIZADORA

PROG. DE TRABALHO

EMPENHO:

PROCESSO N.º

Secretaria Municipal de  
Obras e Urbanismo

1339200161317  
SEC. MUN. DE CULTURA

2279 –  
22/07/2021

05303/2021

**RESITEC DE TERESÓPOLIS CONSTRUÇÕES LTDA.**

CNPJ: 03.253.042/0001-22

ENDEREÇO: RUA DR. JOSÉ MENDONÇA CLARK, 90, VÁRZEA, TERESÓPOLIS/RJ TELEFONE: (21) 2641-4322

**Autorizamos a execução do(s) serviço(s) abaixo mencionados(s)**

## ESPECIFICAÇÃO

**OBRA DE PINTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO DA CASA DA SECRETARIA DE CULTURA.**

**LOCAL: RUA COMENDADOR SÁ, 105, CENTRO, 1º DISTRITO DE PIRAI/RJ.**

**CARTA CONVITE Nº 008/2021 - PROCESSO ADM. Nº 05303/2021**

Obs.: 1 - A CONTRATADA deverá, inscrever, no Regime Geral de Previdência Social (RGPS), os segurados empregados, trabalhadores avulsos e contribuintes individuais a seu serviço, se ainda não inscritos (Art. 17 da Lei 8.213/91 e Art. 4º § 2º da Lei 10.666/03)

2 - A CONTRATADA deverá efetuar a matrícula da Obra no CEI na **Receita Federal**, e, no término da execução da mesma, deverá solicitar ao Órgão da Receita Federal a baixa.

3 - A CONTRATADA deverá apresentar na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano a ART do responsável pela execução da Obra.

4 - A CONTRATADA tem até 05 (Cinco) dias úteis para iniciar a Obra, após atestar recebimento da Ordem de Serviço.

**Atenção:** Durante a execução da Obra/Serviço a CONTRATADA deverá apresentar o Relatório Fotográfico, Diário de Obras/Serviços, Memória de Cálculo e Planilha de Medição.

FISCALIZAÇÃO:

Engº Alexandre G. Larcher Fº  
Ch. Setor de Manutenção  
SMDOU - Matr. 12129-D  
CREA/RJ 2014538166

VALOR TOTAL **R\$ 58.191,73 (Cinquenta e oito mil e cento e noventa e um reais e setenta e três centavos).**

PRAZO DE EXECUÇÃO: **60 (Sessenta) dias.**

AUTORIZADA POR:

**Julio Cezar da Fonseca Alves**  
Assessor Executivo - SMOU  
Matr. 12.016

RECEBIDA POR: EM: 30 / 07 / 21

**Resitec de Teresópolis Const. Ltda.**





# CADASTRO NACIONAL DE OBRAS - CNO

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE OBRA



### Informações da obra

<b>Número de inscrição da obra</b> 90.007.73543/74	<b>Nome da obra</b> RESITEC DE TERESOPOLIS - CONSTRUCOES LTDA.	<b>Data do cadastramento</b> 20/08/2021 17:05	
<b>Origem do cadastramento e-CAC</b>			
<b>ART</b>	<b>RRT</b>	<b>CIB</b>	<b>Cadastro Imobiliário</b>
<b>Data do início da obra</b> 28/07/2021	<b>CNAE</b> 4399103 Obras de alvenaria		

### Situação da obra

<b>Situação</b> Ativa	<b>Data</b> 28/07/2021
--------------------------	---------------------------

### Endereço

<b>Pais</b> BRASIL	<b>Município</b> PIRAI	<b>UF</b> RJ	<b>CEP</b> 27.175-000
<b>Bairro</b> Centro	<b>Logradouro</b> RUA RUA COMENDADOR SÁ,	<b>Número</b> 105	

### Responsável

<b>Nome</b> RESITEC DE TERESOPOLIS - CONSTRUCOES LTDA.	<b>CPF/CNPJ</b> 03.253.042/0001-22	<b>Vínculo</b> Dono da obra
<b>Data de início da responsabilidade</b> 28/07/2021	<b>Data de término da responsabilidade</b>	

### Áreas Principais

Categoria	Destinação	Tipo de Obra	Área
Existente	Comercial salas e lojas	Alvenaria	500,00 m <sup>2</sup>
Reforma	Comercial salas e lojas	Alvenaria	500,00 m <sup>2</sup>

### Área Resultante

<b>Área Resultante da Obra</b> 500,00 m <sup>2</sup>
---